

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

068/2018

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2018

Objeto: Licitação de Registro de preços para aquisição parcelada de Roupa Cama e Banho para atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vinícius / PR

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

2 VOLUME II

PROCOLO Nº _____

DIA _____

HORA _____

000300

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência: 16/05/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
11/12/2017	30	1	2054	IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 11/2017	357,20-D
30/11/2017	30	1	3393	IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 11/2017	357,20-D
=====Totais do Dia:=====						357,20-D
=====Totais do Mês:=====						21.727,89-D
16/12/2017	25	1	13	CAIXA	vendas cfe NF 4	6.221,30-D
16/12/2017	27	1	13	CAIXA	vendas cfe NF 5	1.029,10-D
16/12/2017	25	1	3322	VENDA MERCADORIAS MERCADO INTERNO	vendas cfe NF 4	6.221,30-D
16/12/2017	27	1	3322	VENDA MERCADORIAS MERCADO INTERNO	vendas cfe NF 5	1.029,10-D
=====Totais do Dia:=====						7.249,60-D
16/12/2017	21	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 14137 CLAMATEX TEXTIL EIRELI EPP	363,32-D
16/12/2017	23	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1297 TEXTIL CARDOSO LTDA ME	363,32-D
16/12/2017	21	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENHA	Compras Cfe. NF. 14137 CLAMATEX TEXTIL EIRELI EPP	363,32-D
16/12/2017	23	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENHA	Compras Cfe. NF. 1297 TEXTIL CARDOSO LTDA ME	363,32-D
=====Totais do Dia:=====						1.323,32-D
16/12/2017	31	1	13	CAIXA	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF MES 11/2017	357,20-D
16/12/2017	31	1	2054	IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF MES 11/2017	357,20-D
=====Totais do Dia:=====						357,20-D
16/12/2017	56	1	13	CAIXA	VALOR REF. ABERTURA DE EMPRESA 2017	300,00-D
16/12/2017	57	1	13	CAIXA	VALOR REF. ABERTURA DE EMPRESA JUCEPAR	100,00-D
16/12/2017	58	1	13	CAIXA	VALOR REF. RECONHECIMENTOS DE ASSINATURA	30,00-D
16/12/2017	59	1	13	CAIXA	VALOR REF. ALVARA MUNICIPAL 2017	49,00-D
16/12/2017	60	1	13	CAIXA	VALOR REF. TAXA BOMBEIROS 2017	200,00-D
16/12/2017	61	1	13	CAIXA	VALOR REF. CERTIFICADO DIGITAL	315,00-D
16/12/2017	32	1	2054	IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 12/2017	199,40-D
16/12/2017	72	1	2722	LUCROS ACUMULADOS	Lucro líquido	12.690,50-D
16/12/2017	63	1	3322	VENDA MERCADORIAS MERCADO INTERNO	TRANSFERENCIA DE SALDO	24.324,05-D
16/12/2017	32	1	3393	IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 12/2017	199,36-D
16/12/2017	64	1	3393	IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	TRANSFERENCIA DE SALDO	669,78-D
16/12/2017	69	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENHA	TRANSFERENCIA DE SALDO	1.079,76-D
16/12/2017	65	1	3612	PRO-LABORE	TRANSFERENCIA DE SALDO	2.208,00-D
16/12/2017	59	1	3664	ALVARA MUNICIPAL / LICENÇA SANITÁRIA	VALOR REF. ALVARA MUNICIPAL 2017	49,00-D
16/12/2017	66	1	3664	ALVARA MUNICIPAL / LICENÇA SANITÁRIA	TRANSFERENCIA DE SALDO	49,00-D
16/12/2017	57	1	3679	IMPOSTOS E TAXAS	VALOR REF. ABERTURA DE EMPRESA JUCEPAR	100,00-D
16/12/2017	67	1	3679	IMPOSTOS E TAXAS	TRANSFERENCIA DE SALDO	100,00-D
16/12/2017	58	1	3789	DESPESAS CARTORIO	VALOR REF. RECONHECIMENTOS DE ASSINATURA	30,00-D
16/12/2017	68	1	3789	DESPESAS CARTORIO	TRANSFERENCIA DE SALDO	30,00-D
16/12/2017	60	1	30002	TAXAS	VALOR REF. TAXA BOMBEIROS 2017	200,00-D
16/12/2017	61	1	30002	TAXAS	VALOR REF. CERTIFICADO DIGITAL	315,00-D
16/12/2017	70	1	30002	TAXAS	TRANSFERENCIA DE SALDO	435,00-D
16/12/2017	56	1	30072	HONORARIOS CONTABEIS	VALOR REF. ABERTURA DE EMPRESA 2017	300,00-D
16/12/2017	71	1	30072	HONORARIOS CONTABEIS	TRANSFERENCIA DE SALDO	300,00-D
=====Totais do Dia:=====						25.467,41-D
=====Totais do Mês:=====						34.397,53-D

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 27/05/18

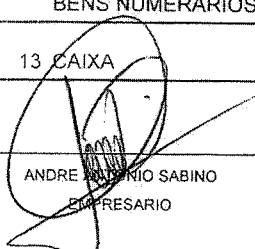
ASS: [Signature]

[Signatures]

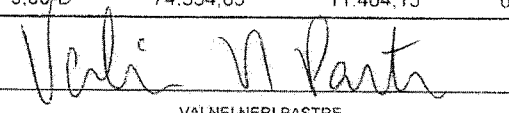
*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em. Moeda Corrente FRANCISCO BELTRAO / PR [Anual] Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
		ATIVO	0,00-D	74.354,05	11.464,13	62.889,92-D
	1.01	ATIVO CIRCULANTE	0,00-D	74.354,05	11.464,13	62.889,92-D
	1.01.01	DISPONIVEL	0,00-D	74.354,05	11.464,13	62.889,92-D
	1.01.01.01	BENS NUMERARIOS	0,00-D	74.354,05	11.464,13	62.889,92-D
	1.01.01.01.1	13 CAIXA	0,00-D	74.354,05	11.464,13	62.889,92-D



ANDRE ANTONIO SABINO
EMPRESARIO

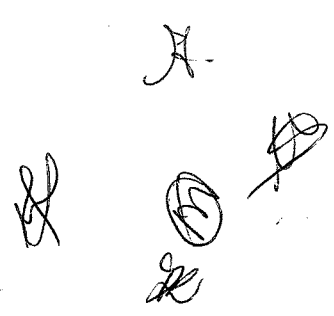
CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845/SSP/PR



VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR04516805
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18
ASS: 



0245 0001 ANDRE ANTONIO SABINO - ME
 95 605-400 FRANCISCO BELTRAO / PR
 27 743.380/0001-00 I.E.: 9075007210
 Licenciado Para: CONSULTE ACESSORIA CONTABIL

N.I.R.E.: 41108226020 Data Reg.: 16/05/2017

000302

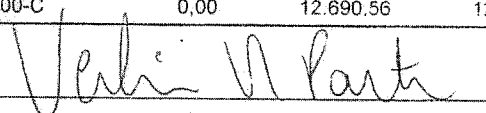
Folha: 00005
 Emissão: 31/12/2017
 Hora: 11:07:39
 Registro: 99200346

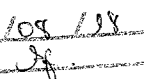
*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

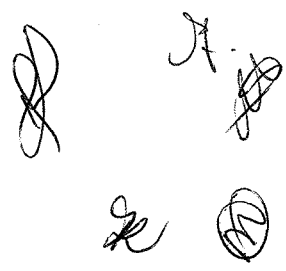
Valores Em: Moeda Corrente FRANCISCO BELTRAO / PR [Anual] Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	0,00-C	2.912,37	65.802,29	62.889,92-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	0,00-C	2.912,37	3.111,73	199,36-C
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONAMI	0,00-C	2.912,37	3.111,73	199,36-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCAIS	0,00-C	712,37	911,73	199,36-C
2.01.01.04.1	2054	IMPOSTO DAS - SIMPLES NAC	0,00-C	470,37	669,73	199,36-C
2.01.01.04.1	2063	INSS A RECOLHER	0,00-C	242,00	242,00	0,00-C
2.01.01.05		OUTRAS OBRIGACOES	0,00-C	2.200,00	2.200,00	0,00-C
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A P	0,00-C	2.200,00	2.200,00	0,00-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00-C	0,00	62.690,56	62.690,56-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	0,00-C	0,00	50.000,00	50.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SOCIAL	0,00-C	0,00	50.000,00	50.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SUBSCRITO	0,00-C	0,00	50.000,00	50.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQUI	0,00-C	0,00	12.690,56	12.690,56-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	0,00-C	0,00	12.690,56	12.690,56-C
2.07.05.01.1	2722	LUCROS ACUMULADOS	0,00-C	0,00	12.690,56	12.690,56-C


 ANDRE ANTONIO SABINO
 EMPRESARIO
 CPF: 003.442.029-09
 RG: 63271845/SSP/PR


 VALNEI NERI PASTRE
 Contador
 PR04516805
 CPF: 71824626991
 RG: 4.889.591-3

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 17/09/18
 ASS: 



0246 0001 ANDRE ANTONIO SABINO - ME
85.935-400 FRANCISCO BELTRAO / PR
1743 182.001-00 I.E. 9075007210
Licenciado Para CONSULTE ACESSORIA CONTABIL

N.I.R.E. 41108226020 Data Reg. 15/05/2017

000303
29

Folha: 00006
Emissão: 31/12/2017
Hora: 11:07:39
Registro: 99200346

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente FRANCISCO BELTRAO / PR [Anual] Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	11.663,49	24.354,05	12.690,56-C
3.01		RECEITA OPERACIONAL BRUT	0,00-D	11.663,49	24.354,05	12.690,56-C
3.01.01		REC. BRUTA DE VENDAS DE PI	0,00-D	0,00	24.354,05	24.354,05-C
3.01.01.01		VENDAS DE PRODUTOS E MEI	0,00-D	0,00	24.354,05	24.354,05-C
3.01.01.01.1	3322	VENDA MERCADORIAS MERC/	0,00-D	0,00	24.354,05	24.354,05-C
3.01.03		DEDUCAO DA RECEITA BRUT/	0,00-D	669,73	0,00	669,73-D
3.01.03.06		IMPOSTOS SOBRE VENDAS E	0,00-D	669,73	0,00	669,73-D
3.01.03.06.1	3393	IMPOSTO DAS - SIMPLES NAC	0,00-D	669,73	0,00	669,73-D
3.01.20		CUSTOS COMERCIAIS	0,00-D	7.879,76	0,00	7.879,76-D
3.01.20.01		CUSTO DAS MERCADORIAS V	0,00-D	7.879,76	0,00	7.879,76-D
3.01.20.01.1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00-D	7.879,76	0,00	7.879,76-D
3.01.30		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00-D	2.349,00	0,00	2.349,00-D
3.01.30.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	2.200,00	0,00	2.200,00-D
3.01.30.01.1	3612	PRO-LABORE	0,00-D	2.200,00	0,00	2.200,00-D
3.01.30.07		IMPOSTOS E TAXAS	0,00-D	149,00	0,00	149,00-D
3.01.30.07.1	3664	ALVARA MUNICIPAL / LICENÇA	0,00-D	49,00	0,00	49,00-D
3.01.30.07.1	3679	IMPOSTOS E TAXAS	0,00-D	100,00	0,00	100,00-D
3.01.41		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	765,00	0,00	765,00-D
3.01.41.05		DESPESAS GERAIS	0,00-D	765,00	0,00	765,00-D
3.01.41.05.1	3788	DESPESAS CARTORIO	0,00-D	50,00	0,00	50,00-D
3.01.41.05.1	30002	TAXAS	0,00-D	415,00	0,00	415,00-D
3.01.41.05.1	30072	HONORARIOS CONTABEIS	0,00-D	300,00	0,00	300,00-D

ANDRE ANTONIO SABINO
EMPRESARIO

CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845/SSP/PR

Valnei Neri Pastre

VALNEI NERI PASTRE

Contador

PRO4516805

CPF: 71824626991

RG: 4.889.591-3

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18

ASS: [assinatura]

[assinaturas]



000304
cg

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	62.889,92-D
Total do Passivo	62.889,92-C
Resultado (-) Zeramento	0,00-D

	Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês: 01			0,00-D
Total do Resultado... mês: 02			0,00-D
Total do Resultado... mês: 03			0,00-D
Total do Resultado... mês: 04			0,00-D
Total do Resultado... mês: 05			0,00-D
Total do Resultado... mês: 06			0,00-D
Total do Resultado... mês: 07			0,00-D
Total do Resultado... mês: 08			0,00-D
Total do Resultado... mês: 09	4.002,03-C	0,00-D	4.002,03-C
Total do Resultado... mês: 10	2.575,00-D	0,00-D	1.427,03-C
Total do Resultado... mês: 11	6.450,61-C	0,00-D	7.877,64-C
Total do Resultado... mês: 12	4.812,92-C	12.690,56-D	0,00-D
Resultado Consolidado 12	12.690,56-C	12.690,56-D	0,00-D

Diferença 12 0,00-D

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 12 / 08 / 18
ASS:

000305

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

ATIVO		[Anual]
ATIVO CIRCULANTE		62.889,92
DISPONIVEL		
BENS NUMERARIOS	62.889,92	
CAIXA	62.889,92	
TOTAL DO ATIVO		62.889,92DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****62.889,92, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / RR, 31/12/2017

ANDRE ANTONIO SABINO
EMPRESARIO

CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845/SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR04516805
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18
ASS: [Signature]

0245 0001 ANDRE ANTONIO SABINO - ME

05.005-400 FRANCISCO BELTRAO / PR

07143 350 0001-00 I.E.: 9075007210

Encerrado Para: CONSULTE ASSESSORIA CONTABIL

N.I.R.E.: 41108226020

Data Reg.: 16/05/2017

000306

Folha: 00009

Emissão: 31/12/2017

Hora: 11:07:39

Registro: 99200346

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

PASSIVO			[Anual]
PASSIVO CIRCULANTE			199,36
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		199,36	
OBRIGACOES FISCAIS	199,36		
IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	199,36		
PATRIMONIO LIQUIDO			62.690,56
CAPITAL SOCIAL		50.000,00	
CAPITAL SOCIAL	50.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		12.690,56	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	12.690,56		
LUCROS ACUMULADOS	12.690,56		
TOTAL DO PASSIVO			62.889,92CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****62.889,92, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2017

ANDRE ANTONIO SABINO
EMPREGARIO

CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845/SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR04516805
CPF: 71624626991
RG: 4.889.691-3

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18
ASS: [Signature]

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.

24.354,05

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

24.354,05

VENDA MERCADORIAIS MERCADO INTERNO

24.354,05

DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA

IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS

(669,73)

IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL

(669,73)

(669,73)

Receita Líquida

23.684,32CR

CUSTOS COMERCIAIS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(7.879,76)

COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA

(7.879,76)

(7.879,76)

Lucro Bruto

15.804,56CR

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM PESSOAL

(2.349,00)

PRO-LABORE

(2.200,00)

IMPOSTOS E TAXAS

(149,00)

ALVARA MUNICIPAL / LICENÇA SANITÁRIA

(49,00)

IMPOSTOS E TAXAS

(100,00)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS GERAIS

(765,00)

DESPESAS CARTORIO

(765,00)

TAXAS

(50,00)

HONORARIOS CONTABEIS

(415,00)

(300,00)

Resultado Oper. Antes Provisões

12.690,56CR

Resultado Antes Prov. IRI

12.690,56CR

Lucro do Exercício

12.690,56CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

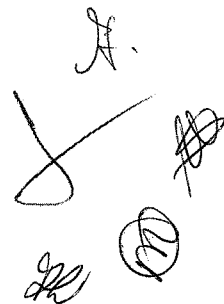
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18

ASS: 





0245 0001 ANDRE ANTONIO SABINO - ME

RE 606-400 FRANCISCO BELTRAO / PR

43 3800001-00 I.E.: 9075007210

Encargado Para: CONSULTE ASSESSORIA CONTABIL

N.I.R.E.: 41108226020

Data Reg.. 16/05/2017

000308

Folha: 00011

Emissão: 31/12/2017

Hora: 11:07:39

Registro: 99200346



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

ANDRE ANTONIO SABINO
EMPRESARIO

CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845/SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE

Contador

PRO4516805

CPF: 71824626991

RG: 4.889.591-3

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17 / 08 / 18

ASS:



DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	12.690,56
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	12.690,56
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00
RESERVA LEGAL	0.00
RESERVA ESTATUTARIA	0.00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAA)	0.00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0.00
SALDO DE RESERVAS	0.00
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	12.690,56

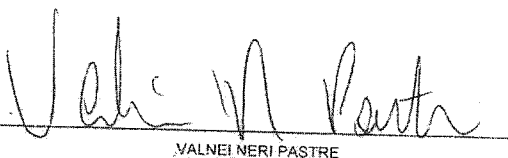
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/05/18

ASS: [Signature]


ANDRE ANTONIO SABINO
EMPRESARIO

CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845/SSP/PR


VALNEI NERI PASTRE

Contador
PR04516805
CPF: 71824626991
RG: 4.889.691-3

[Handwritten initials and marks]

000310

Folha 00013

Emissão: 31/12/2017

Hora: 11:47:23

Registro: 99200346

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

ANDRE ANTONIO SABINO - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 27.743.380/0001-00, constituída em 16/05/2017, tributada pelo Simples Nacional - ME, com ramo de atividade CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA ELIAS SCALCO, nº 327, LUTHER KING.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, aplicáveis aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

6. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico

PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

7. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

B. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

9. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7)

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 17/05/18

ASS: 

LIVRO DIÁRIO

000311

Firma: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Insc. Est: 9075007210 CNPJ: 27.743.380/0001-00
Folha: 14 Livro: 00001
Período: 16 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00014 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00014 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
RUA ELIAS SCALCO Nr. 327
SALA 01
Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-400 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 27.743.380/0001-00
Insc. Est: 9075007210 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL
Em: 16/05/2017 NIRE: 41108226020
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz: 16/05/2017
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2017

ANDRE ANTONIO SABINO
EMPRESARIO

CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845 SSP/PR

Valnei Neri Pastre

VALNEI NERI PASTRE

Contador
PR04516805
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18
ASS: [assinatura]

[assinatura]

[assinaturas]

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

000312
eg

FRANCISCO BELTRAO, PR, 31 de Dezembro de 2017

À VALNEI NERI PASTRE
CRC: PR04516805

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00
RUA ELIAS SCALCO 327,
FRANCISCO BELTRAO- PR

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ANDRE ANTONIO SABINO - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 27.743.380/0001-00., que as informações relativas ao período base 2017, fornecidas a Vossa Senhorias para escrituração e elaboração das Demonstrações Contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente;
- c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d) Que os estoques registrados em conta própria foram por nos avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;
- e) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer atos e fatos ocorridos no período contábil que possam afetar as Demonstrações Contábeis ou que a afetam até a data desta carta ou, ainda que possam afetar a continuidade das operações da empresa.


Também confirmamos que não houve:

- a) Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo das origens ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente


ANDRE ANTONIO SABINO,
CPF Nº 003.412.029-09

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18
ASS: 

A.




000313
ag

LIVRO RAZAO

Firma: ANDRE,ANTONIO SABINO - ME
Insc. Est: 9075007210 CNPJ: 27.743.380/0001-00
Folha: 1 Livro: 00001

LIVRO RAZAO

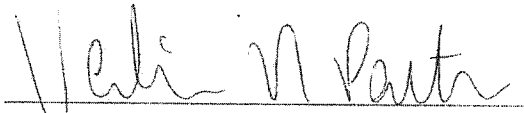
Nr. de Ordem: 1


TERMO DE ABERTURA

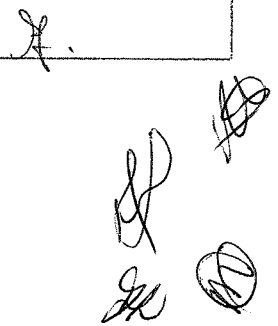
Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
RUA ELIAS SCALCO Nr. 327
SALA 01
Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-400 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 27.743.380/0001-00
Insc. Est: 9075007210 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL
Em: 16/05/2017 NIRE: 41108226020
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz: 16/05/2017
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2017


ANDRE ANTONIO SABINO
EMPRESARIO
CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845 SSP/PR


VALNEI NERI PASTRE
Contador
PRO4516805
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 17/05/18
ASS: 



*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000001

De: 01/01/2017 à 31/12/2017

Data	C/Part	Analitica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1 13 CAIXA						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
01/01/2017	2472		62	1		CAPITAL SOCIAL	50.000,00		50.000,00-D
01/01/2017	3322		3	1		vendas cfe NF 1	4.115,26		54.115,26-D
09/09/2017	2054		29	1		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF MES 09/2017		113,17	54.002,09-D
09/10/2017	4904		7	1		Compras Cfe. NF. 9491 BANDVEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		313,30	53.688,79-D
10/10/2017	2142		34	1		PAGAMENTO DE SALARIOS REF MES 10/2017		1.958,70	51.730,09-D
10/10/2017	4904		11	1		Compras Cfe. NF. 56892 MALMARIA MARABA IND. E COM. LTDA.		4.968,20	46.761,89-D
10/10/2017	4904		17	1		Compras Cfe. NF. 126 HAUNO P. CREPARDI COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO - ME		1.390,00	45.371,89-D
10/10/2017	4904		9	1		Compras Cfe. NF. 8326 DIVISA SUL MALHAS LTDA.		251,90	45.119,99-D
10/10/2017	4904		19	1		Compras Cfe. NF. 37363 CIA. FIACAO E TECIDOS GUARATINGUETA		61,84	44.508,15-D
27/11/2017	3322		13	1		vendas cfe NF 3	4.652,50		50.140,65-D
28/11/2017	3322		15	1		vendas cfe NF 2	3.036,75		53.177,40-D
10/11/2017	2063		33	1		PAGTO INSS EMPRESA E SOCIO REF MES 10/2017		242,00	52.935,40-D
10/11/2017	3322		25	1		vendas cfe NF 4	6.321,50		59.256,90-D
10/11/2017	3322		27	1		vendas cfe NF 5	1.028,10		60.285,00-D
10/10/2017	4904		21	1		Compras Cfe. NF. 14137 CLAMATEX TEXTIL EIRELI EPP		363,32	60.648,32-D
10/12/2017	4904		23	1		Compras Cfe. NF. 1297 ITEXTIL CARDOSO LTDA ME		960,00	61.608,32-D
10/12/2017	2054		31	1		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF MES 11/2017		357,20	61.965,52-D
01/01/2017	4302		56	1		VALOR REF. ABERTURA DE EMPRESA 2017		300,00	62.265,52-D
01/01/2017	3679		57	1		VALOR REF. ABERTURA DE EMPRESA JUCEPAR		100,00	62.365,52-D
01/01/2017	3198		58	1		VALOR REF. RECONHECIMENTOS DE ASSINATURA		50,00	62.415,52-D
01/01/2017	3654		59	1		VALOR REF. ALVARA MUNICIPAL 2017		49,00	62.464,52-D
01/01/2017	3902		60	1		VALOR REF. TAXA BOMBEIROS 2017		200,00	62.664,52-D
01/01/2017	4292		61	1		VALOR REF. CERTIFICADO DIGITAL		215,00	62.879,52-D
						Saldo Atual:	74.354,05	11.464,13	63.889,92-D
2.01.01.04.1 2054 IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
09/09/2017	3393		28	1		PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 09/2017		113,17	113,17-D
09/09/2017	13		29	1		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF MES 09/2017	113,17		0,00-D
09/11/2017	1393		30	1		PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 11/2017		357,20	371,17-D
09/11/2017	13		31	1		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF MES 11/2017	357,20		0,00-D
12/12/2017	3393		32	1		PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 12/2017		199,36	199,36-D
						Saldo Atual:	470,37	669,73	199,36-C
2.01.01.04.1 2053 INSS A RECOLHER						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
09/09/2017	2142		4	1		INSS		242,00	242,00-D
09/10/2017	13		33	1		PAGTO INSS EMPRESA E SOCIO REF MES 10/2017	242,00		0,00-D
						Saldo Atual:	242,00	242,00	0,00-D
2.01.01.05.1 2142 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
01/01/2017	2063		4	1		INSS	242,00		242,00-D
01/10/2017	6912		5	1		INT.FLP.REF.MES 10/2017 PROLABORE		2.200,00	1.958,00-D
07/11/2017	13		34	1		PAGAMENTO DE SALARIOS REF MES 10/2017	1.958,00		0,00-D
						Saldo Atual:	2.200,00	2.200,00	0,00-D
2.07.01.01.1 2472 CAPITAL SUBSCRITO						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
01/01/2017	13		62	1		CAPITAL SOCIAL		50.000,00	50.000,00-D
						Saldo Atual:	0,00	50.000,00	50.000,00-C

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18

ASS: [assinatura]

[assinaturas manuais]

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000001

De: 01/01/2017 à 31/12/2017

Data	C/Part.	Análítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
2.07.05.01.1		2722				LUCROS ACUMULADOS			
			72	1		Lucro líquido			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
						Saldo Atual:	0,00	12.690,56	12.690,56-C
3.01.01.01.1		3322				VENDA MERCADORIAS MERCADO INTERNO			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
09/09/2017	13		3	1		vendas cfe NF 1		4.115,20	4.115,20-C
12/11/2017	13		13	1		vendas cfe NF 3		4.858,50	9.973,70-C
05/11/2017	13		15	1		vendas cfe NF 2		6.338,75	16.312,45-C
14/12/2017	13		25	1		vendas cfe NF 4		6.221,50	22.533,95-C
12/11/2017	13		27	1		vendas cfe NF 5		1.029,10	23.563,05-C
12/11/2017			65	1		TRANSFERENCIA DE SALDO	24.354,05		0,00-D
						Saldo Atual:	24.354,05	24.354,05	0,00-D
3.01.03.06.1		3393				IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
09/09/2017	2054		28	1		PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 09/2017	113,17		113,17-D
11/11/2017	2054		30	1		PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 11/2017	357,20		470,37-D
30/12/2017	2054		32	1		PROVISÃO REFERENTE SIMPLES NACIONAL 12/2017	199,36		669,73-D
12/11/2017			64	1		TRANSFERENCIA DE SALDO		669,73	0,00-C
						Saldo Atual:	669,73	669,73	0,00-D
3.01.20.01.1		4904				COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
01/10/2017	13		7	1		Compras Cfe. NF. 9691 BANDVEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	375,00		375,00-D
09/11/2017	13		11	1		Compras Cfe. NF. 56692 MALHARIA MAPADA IND. E COM. LTDA.	4.458,00		4.833,00-D
09/11/2017	13		17	1		Compras Cfe. NF. 126 BRUNO P. CREPARDI COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO - ME	1.300,00		6.133,00-D
14/11/2017	13		9	1		Compras Cfe. NF. 8326 DIVISA SUL MALHAS LTDA.	351,90		6.484,90-D
16/11/2017	13		19	1		Compras Cfe. NF. 37368 CIA. FIACAO E TECIDOS GUARATINGUETA	61,54		6.546,44-D
18/12/2017	13		21	1		Compras Cfe. NF. 14137 ELAMATEX TEXTIL EIRELI EPP	363,32		6.909,76-D
18/12/2017	13		23	1		Compras Cfe. NF. 1297 TEXTIL CARDOSO LTDA ME	960,00		7.869,76-D
17/11/2017			69	1		TRANSFERENCIA DE SALDO		7.879,76	0,00-C
						Saldo Atual:	7.879,76	7.879,76	0,00-D
3.01.30.01.1		3612				PRO-LABORE			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
09/09/2017	3142		5	1		INT.FLP.REP.MES 10/2017 PROLABORE	2.200,00		2.200,00-D
30/12/2017			65	1		TRANSFERENCIA DE SALDO		2.200,00	0,00-C
						Saldo Atual:	2.200,00	2.200,00	0,00-D
3.01.30.07.1		3664				ALVARA MUNICIPAL / LICENÇA SANITÁRIA			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
07/11/2017	13		59	1		VALOR REF. ALVARA MUNICIPAL 2017	49,00		49,00-D
10/12/2017			66	1		TRANSFERENCIA DE SALDO		49,00	0,00-C
						Saldo Atual:	49,00	49,00	0,00-D
3.01.30.07.1		3679				IMPOSTOS E TAXAS			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/12/2017	13		7	1		VALOR REF. ABERTURA DE EMPRESA JUCEPAR	100,00		100,00-D
31/12/2017			67	1		TRANSFERENCIA DE SALDO		100,00	0,00-C
						Saldo Atual:	100,00	100,00	0,00-D
3.01.41.05.1		3788				DESPESAS CARTORIO			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
01/10/2017	13		58	1		VALOR REF. RECONHECIMENTOS DE ASSINATURA	50,00		50,00-D
14/12/2017			68	1		TRANSFERENCIA DE SALDO		50,00	0,00-C
						Saldo Atual:	50,00	50,00	0,00-D
3.01.41.05.1		30002				TAXAS			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
30/12/2017	13		60	1		VALOR REF. TAXA BONFEITE 2017	200,00		200,00-D
30/12/2017	13		81	1		VALOR REF. CERTIFICADO DIGITAL	215,00		415,00-D
30/12/2017			70	1		TRANSFERENCIA DE SALDO		415,00	0,00-C
						Saldo Atual:	415,00	415,00	0,00-D

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18

ASS: [assinatura]

[assinaturas manuais]

CZ45 0001 ANDRE ANTONIO SABINO - ME
 33 505-400 FRANCISCO BELTRAO / PR
 27 743.380/0001-00 I.E.: 9075007210
 Licenciado Para: CONSULTE ASSESSORIA CONTABIL

000216
 eg

Folha: 00004
 Emissão: 31/12/2017
 Hora: 11:33:45
 Registro: 99200346

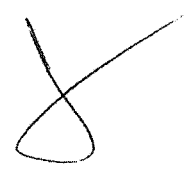
*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000001

De: 01/01/2017 à 31/12/2017

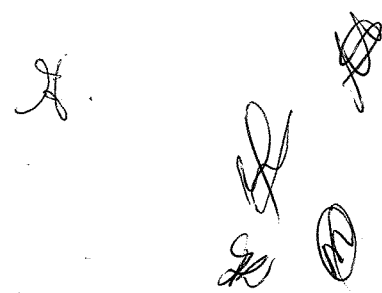
Data	C/Part	Analitica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3 01 41.05 1		30072				HONORARIOS CONTABEIS			
						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
01/01/2017	15		56	1		VALOR REF. ABERTURA DE EMPRESA 2017	300,00		300,00-D
31/12/2017			71	1		TRANSFERENCIA DE SALAO		300,00	0,00-D
						Saldo Atual:	300,00	300,00	0,00-D



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18

ASS: 



LIVRO RAZAO

000317

09

Firma: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Insc. Est: 9075007210 CNPJ: 27.743.380/0001-00
Folha: 5 Livro: 00001
Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00005 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00005 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
RUA ELIAS SCALCO Nr. 327
SALA 01
Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-400 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 27.743.380/0001-00
Insc. Est: 9075007210 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL
Em: 16/05/2017 NIRE: 41108226020
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz: 16/05/2017
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2017

ANDRE ANTONIO SABINO
EMPRESARIO

CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845 SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE

Contador

PR04516805

CPF: 71824626991

RG: 4.889.591-3

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18
ASS: [assinatura]

[assinaturas]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.743.380/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2017
NOME EMPRESARIAL ANDRE ANTONIO SABINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ELIAS SCALCO	NÚMERO 327	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.605-400	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SABINOFB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3524-6008 / (46) 8822-9859	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **15:46:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRE ANTONIO SABINO**
CNPJ: **27.743.380/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:34 do dia 27/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2019.

Código de controle da certidão: **4E3A.C7A2.24A0.99BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018287774-90

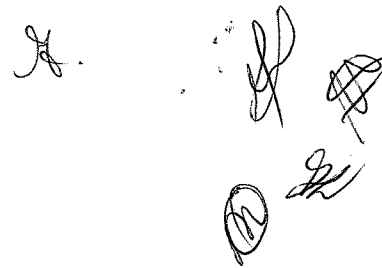
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.743.380/0001-00**
Nome: **ANDRE ANTONIO SABINO ME**

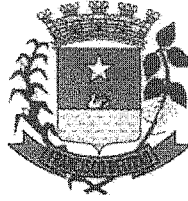
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº17466/2018

RAZÃO SOCIAL: ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CNPJ: 27.743.380/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307183

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 307183

ENDEREÇO: R ELIAS SCALCO, 327 - SALA 01 - LUTHER KING CEP: 85605400 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Confecção de roupas íntimas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/07/2018

DATA DE VALIDADE: 25/09/2018

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Contribuinte apresentou o comprovante de pagamento referente as taxas de verificação e vigilância sanitária exercício 2018 com vencimento em 21/05/2018.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JMX38S39G

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: Elizandra Daehery Gomes - Em: 27/07/2018 - 09:36:07

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27743380/0001-00
Razão Social: ANDRE ANTONIO SABINO ME
Endereço: R ELIAS SCALCO 327 SALA 01 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85605-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072108524114835851

Informação obtida em 26/07/2018, às 20:10:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE ANTONIO SABINO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.743.380/0001-00

Certidão nº: 153434239/2018

Expedição: 07/07/2018, às 16:44:35

Validade: 02/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE ANTONIO SABINO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.743.380/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000324
cg.



Rua Clevelândia, 2196, Bairro Industrial
Fone/Fax: 46.3523.6116
Francisco Beltrão – Paraná
Email: construbelmateriais@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de função que a empresa ANDRÉ ANTÔNIO SABINO – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – Pr., à rua Elias Scalco, nº 327, bairro Luther King, inscrita no CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00 está apta para produzir, confeccionar e fornecer artigos de cama, mesa, banho, uniformes e camisetas e que a empresa nos fornece esses tais materiais não tendo nada que a desabone quanto às qualidades solicitadas, qualidade e prazo de entrega.

Francisco Beltrão, 26 de Setembro de 2.017.

Atenciosamente,

Rosely Fraportti Pastre
Sócia Administradora CONSTRUBEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 08.798.420/0001-77

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/08/18

ASS:



Selo: UQQT9.NL77A.OxAh7 - kJTBG.RVsmx

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA ÀS firma(s) de: ROSELY FRAPORTTI PASTRE do que dou fé, Em test. da Verdade

Franciane Cardoso
Escritor

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 834 Centro - Francisco Beltrão/PR - 83301-930
46 2601 0321 | 2801 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

REMETENTE: ANDRE ANTONIO SABINO ME
RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING
CEP.: 85605-400
FRANCISCO BELTRÃO - PR
FONE: 46 3524 6008

DESTINO: CONIMS - CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902, BAIRRO ANCHIETA
CEP.: 85501-530
PATO BRANCO - PR
FONE: 46 3313 3550

000325

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 178/2018
PROCESSO 068/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de roupas de cama e banho para atendimento da unidade CAPS III de Coronel Vivida.

II- DOS FATOS

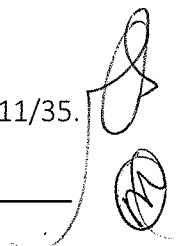
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 020/2018, para o exame da sua regularidade, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 020/2018, que versa sobre a Formação de registro de preços para aquisição parcelada de roupas de cama e banho para atendimento da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços - fl 03/04
- 03) Solicitação de abertura de licitação - fls 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação–fl. 07
- 05) Ato do Gestor - fl. 08.
- 06) Parecer Contábil – fls 09/10.
- 07) Solicitação de Materiais (Cotação de Preços)e Relação das coletas de preços – fls. 11/35.



- 08) Edital de licitação e Anexos – fls. 36/88.
- 09) Parecer Jurídico – fls. 89/92.
- 10) Relação de Itens– fls 93/95
- 11) Aviso de Licitação – fls. 96/104
- 12) Proposta de preços e documentos de habilitação – fls. 105/208.
- 13) Tela de visualização de propostas e Ata de Resultado por fornecedor e de realização do Pregão e declarações– fls. 209/242
- 14) Comunicado de envio de documentação – f. 243.

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, opinando pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame às empresas vencedoras, por item.

Pato Branco, 09 de agosto de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000328
29

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2018 - PE
Processo Administrativo: 68/2018
Processo de Licitação: 68/2018
Data do Processo: 09/07/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2018
- b) Licitação Nr.: 20/2018-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 15/08/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001969 - Andre Antonio Sabino
- 001968 - Elo Textil Ltda.- EPP
- 001967 - Regis Comercio de Brinquedos Ltda.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

Qtde de Itens

(em Reais R\$)
Total dos Itens

1	3.850,00
3	9.575,00
5	7.703,50
9	21.128,50

Altair José Gasparetto

01(um) imóvel comercial medindo 421,73 metros quadrados, imóvel central, situado na rua Barão de Rio Branco nº 292, para ser a sede da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme a dispensa de licitação nº 05/2017. **Cláusula segunda – do preço** O presente termo aditivo será de prazo do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, e o locatário Ubirajara Cordeiro de Mattos. **Cláusula segunda - do prazo de vigência** O presente contrato prorroga o prazo de vigência em 02 (dois) meses a partir da assinatura. **Cláusula terceira – da ratificação** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 026/2017.

Cerro Azul/PR 29 de julho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

UBIRAJARA CORDEIRO DE MATTOS
Contratada

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: 8FDC8877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 21/2018 - PE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 70/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco PR	Processo de Licitação: 70/2018
	Data do Processo: 13/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2018
b) Licitação Nr.:	21/2018-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	15/08/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001971 - Maxorgani Segurança Privada Ltda.	2	484.248,96
	2	484.248,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: AA91631D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 20/2018 - PE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 68/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 68/2018
	Data do Processo: 09/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	68/2018
b) Licitação Nr.:	20/2018-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	15/08/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001969 - Andre Antonio Sabino	1	3.850,00
- 001968 - Elo Textil Ltda.- EPP	3	9.575,00
- 001967 - Regis Comercio de Brinquedos Ltda.	5	7.703,50
	9	21.128,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: FD89CA47

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 116/2018

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 116/2018

Altera o PLACIC e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Contrato de Consórcio Público e com base na autorização contida no inciso III, do Art. 16º, da Resolução do PLACIC nº 140 de 30 de agosto de 2017, publicada em 31 de agosto de 2017 e no inciso III, do Art. 4º, da Resolução Orçamentária nº 141 de 30 de agosto de 2017, publicada em 31 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o encerramento da execução do Termo de Convênio Estadual nº 019/2016 – Cirurgias Eletivas; e
CONSIDERANDO o saldo do rendimento decorrente da aplicação dos recursos e à devolução deste à concedente;

Resolve:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 838,90 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE
02.002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

10.122.0002 2.002 – Atendimento Aos Municípios Consorciados
034 – 1323 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 838,90

000330

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

DECISÃO SOBRE RECURSOS DA HABILITAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP...

Joelane Felle Pregoeira, Fabio Zanella Apolo, Emerson Pinatto Apolo, Letícia Carmoena Apolo

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 - UASG: 999979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o PREGÃO Eletrônico nº 61/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de obra de recuperação de Microbacia de Saneamento Básico...

Bom Sucesso do Sul, 16 de agosto de 2018. Joelane Felle Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna pública aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Edital de abertura n.º 022/2018 O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Município de Pato Branco - PR CONS. INTERM. DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, etc.

Município de Pato Branco - PR CONS. INTERM. DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: DESPESAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, No Emplacado, No em Exercício, SALDO, Despesas Liquidadas, Despesas em Exercício, etc.

Fonte: Adriano Margreiter, Coordenador Interno; Luis Fernandes, CRF nº 11952/04-3 T-PR

Município de Pato Branco - PR CONS. INTERM. DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, etc.

ESTADO DO PARANÁ CONCURSO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Sr. Presidente, Alair José Gasperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023-2018

15/08/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: MARMITAS (ALMOÇO E JANTAR), CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018

31/07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2018

18/07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
- 📄 Anexo 3 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO PE 021-2018
- 📄 Anexo 4 - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR
- 📄 Anexo 5 - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR INDEFERIDA
- 📄 Anexo 6 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 📄 Anexo 7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018

18/07/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, unidade administrada pelo CONIMS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - ATA - REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 📄 Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR
- 📄 Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019-2018

12/07/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
- 📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
- 📄 Anexo 6 - ATA E RELATÓRIO - FINAL
- 📄 Anexo 7 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS FINAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

22/06/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA, 20 HORAS SEMANAIS



[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)[↓ Anexo 3 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)[↓ Anexo 4 - ATA - SESSÃO PÚBLICA](#)[↓ Anexo 5 - PARECER JURÍDICO N. ° 155/2018](#)[↓ Anexo 6 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 016/2018

12/06/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)[↓ Anexo 3 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)[↓ Anexo 4 - ATA - SESSÃO PÚBLICA LANCES](#)[↓ Anexo 5 - RECURSO - ALCATEIA SEGURANÇA](#)[↓ Anexo 6 - CONTRARRAZÃO - VIGFOZ](#)[↓ Anexo 7 - PARECER JURÍDICO N. ° 156/2018](#)[↓ Anexo 8 - NOTA DE REVOGAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 017/2018

12/06/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 8 CONDENSADORAS 18 HP, 93 EVAPORADORAS E 20 MINI EXAUSTORES, MARCA DAIKIN; INCLUINDO: LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONABILIDADE, CONFERÊNCIA DE GÁS, TROCA DE FILTROS, AVERIGUAÇÃO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CASO NÃO HAJA CONserto); OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS MENSALMENTE, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PMOC DE ACORDO COM A LEI 13.589/2018, conforme

[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 017/2018](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2018](#)[↓ Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 017-2018](#)[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [próxima »](#)

Página 1 de 4

[← Voltar](#)

000334
eg

Home

Institucional

História

Municípios

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

• Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00

às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das

07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 16/08/2018 16:58:47

MUNICÍPIO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 68/2018 Licitação: 20/2018 - PE Data da Homologação: 15/08/2018 Fornecedor: 1967 - Regis Comercio de Brinquedos Ltda.</p>									
3	53-01-0015	Edredom para cama de solteiro, unissex, tecido 100% algodão	REAL RC	UND	50,000	0,0000	88,7000	4.435,00	Venceu
4	53-01-0018	Colcha de solteiro, unissex, medindo aprox. 1,60cm x 2,30 cm	REAL RC	UND	30,000	0,0000	48,9000	1.467,00	Venceu
5	53-01-0003	Fronha de travesseiro, 100% algodão.	REAL RC	UND	30,000	0,0000	9,8500	295,50	Venceu
8	53-01-0011	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão	GHOH	UND	100,000	0,0000	5,1900	519,00	Venceu
9	53-01-0008	Travesseiro, 100% poliéster.	REAL RC	UND	50,000	0,0000	19,7400	987,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			7.703,50	
<p>Nr. do Processo: 68/2018 Licitação: 20/2018 - PE Data da Homologação: 15/08/2018 Fornecedor: 1968 - Elo Textil Ltda.- EPP</p>									
2	53-01-0016	Cobertor solteiro soft, 100% microfibra	ELO TEXTIL	UND	50,000	0,0000	29,0000	1.450,00	Venceu
6	53-01-0025	Jogo de cama solteiro, percal 100% algodão, 160 fios: 1 lenç	ELO TEXTIL	JOGO	150,000	0,0000	46,5000	6.975,00	Venceu
7	53-01-0005	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, aprox. 70cm x 1,35 cm	ELO TEXTIL	UND	100,000	0,0000	11,5000	1.150,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			9.575,00	

000335
 99

GOV. DO PARANÁ
MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
de São Mateus do Sul
 Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Processo: 68/2018 Licitação: 20/2018 - PE Data da Homologação: 15/08/2018 Fornecedor: 1969 - Andre Antonio Sabino									
1	53-01-0024	Capa para edredom solteiro, 100 % algodão, 180 fios, com zip	CAPTIVE	UND	50,000	0,0000	77,0000	3.850,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					50,000			3.850,00	

Pato Branco, 20 de Agosto de 2018.

000336
eg.

000337
cg**URGENTE!! ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: regis.licitacoes@gmail.com , regisbrinquedos@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018-CONIMS

Enviada em: 21/08/2018 | 09:18

Recebida em: 21/08/2018 | 09:18

REGIS COM.D... .pdf 148.18
KBRELATORIO-REGIS.pdf 14.56
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APOS DEVOLVER AO**CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

000338
Cg.**URGENTE!!ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: elotextil0@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: URGENTE!!ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2018-CONIMS
Enviada em: 21/08/2018 | 09:20
Recebida em: 21/08/2018 | 09:20

ELO TEXTILpdf 148.69 KB RELATORIO - ELO.pdf 14.15 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO

CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



000339

cg.

URGENTE!!ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: sabinofb@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: URGENTE!!ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2018-CONIMS
Enviada em: 21/08/2018 | 09:22
Recebida em: 21/08/2018 | 09:22
ANDRE ANTON... .pdf 148.19 KB
RELATORIO -... .pdf 13.22 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO

CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO .
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



000340

eg

Re: URGENTE!!ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 168/2018-CONIMS

De: ELO TEXTIL

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: URGENTE!!ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 168/2018-CONIMS

Enviada em: 21/08/2018 | 10:12

Recebida em: 21/08/2018 | 10:12

Bom dia!!

Confirmando recebimento.

Em ter, 21 de ago de 2018 às 09:21, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 168/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO

CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br--
Att. Jucelaine Figueiredo

ÉLO TEXTIL LTDA - EPP

(45) 3122-5950/3227-3368

(45) 99946-7718

**Re: URGENTE!! ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018-CONIMS**

De: Regis Comércio de Brinquedos Ltda ME

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: URGENTE!! ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018-CONIMS

Enviada em: 21/08/2018 | 09:45

Recebida em: 21/08/2018 | 09:45

Olá, o relatório é preciso imprimir e rubricar também ou é apenas para o nosso controle do que vendemos?

att

Felipe Regis

Regis Comércio de Brinquedos Ltda - ME

47 3275-2730

Em 21 de agosto de 2018 09:18, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APOS DEVOLVER AO

CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

000342
CG**Re: URGENTE!! ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018-CONIMS**

De: Regis Comércio de Brinquedos Ltda
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: URGENTE!! ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018-CONIMS
Enviada em: 22/08/2018 | 11:51
Recebida em: 22/08/2018 | 11:51
WhatsApp I... .jpeg 153.26 KB

Bom dia.. Segue código localizador da ata despachada por sedex ontem
Att
Luiza Regis

Em ter, 21 de ago de 2018 às 09:18, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APOS DEVOLVER AO

CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.912.788/0001-62, situado na Rua dos Escoteiros, nº 30, Bairro Chico de Paula, na cidade de Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.254-730, neste ato representado por Etelmaris Schmitz Regis, portadora do RG n.º 488.649-6 SSP-SC e CPF n.º 004.401.369-89

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 068/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018, homologado em 15/08/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de roupas de cama e banho para atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, conforme relatório que faz parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas em edital e na legislação vigente.

4.3. Todos produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, após o recebimento definitivo do objeto, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do Setor de Compras do CONIMS.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado, não

sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

5.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

5.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu site: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o

CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

11.1.1. Descumprir as condições do edital.

11.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

11.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

11.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

11.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem

diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

13.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

13.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que

couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

14.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

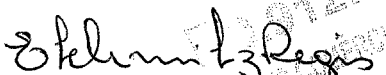
16.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

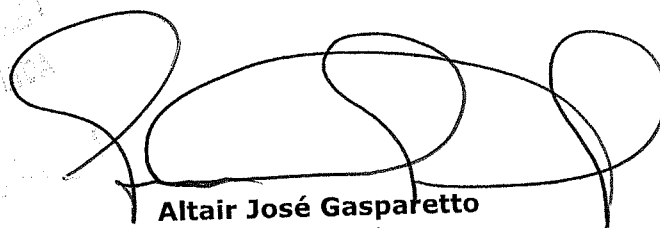
16.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em


compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 020/2018.

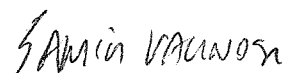
16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Etelmaris Schmitz Regis**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2018.


Etelmaris Schmitz Regis
Contratada
Testemunhas:


Altair José Gasparetto
Contratante


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

STADO DO PARANÁ
ONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

elação dos Participantes por Processo / Licitação

000354
PO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------

Nr. do Processo: 68/2018 Licitação: 20/2018 - PE Data da Homologação: 15/08/2018
Fornecedor: 1967 - Regis Comercio de Brinquedos Ltda.

3	53-01-0015	Edredom para cama de solteiro, unissex, tecido 100% algodão	REAL RC	UND	50,000	0,0000
4	53-01-0018	Colcha de solteiro, unissex, medindo aprox. 1,60cm x 2,30 cm	REAL RC	UND	30,000	0,0000
5	53-01-0003	Fronha de travesseiro, 100% algodão.	REAL RC	UND	30,000	0,0000
8	53-01-0011	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão	GHOH	UND	100,000	0,0000
9	53-01-0008	Travesseiro, 100% poliéster.	REAL RC	UND	50,000	0,0000

Total do Fornecedor -----> 260,000

Pato Branco, 21 de Agosto de 2018.

Et.

P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ELO TEXTIL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.844.636/0001-39, situado na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste - PR, CEP 85.825-000, neste ato representado por Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo (por procuração), portadora do RG n.º 7.696.746-6 SSP-PR e CPF n.º 045.764.159-21.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 068/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018, homologado em 15/08/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Aquisição parcelada de roupas de cama e banho para atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, conforme relatório que faz parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas em edital e na legislação vigente.

4.3. Todos produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, após o recebimento definitivo do objeto, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do Setor de Compras do CONIMS.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado, não

sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

5.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

5.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

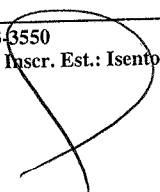
5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.



6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu site: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o

CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

11.1.1. Descumprir as condições do edital.

11.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

11.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

11.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

11.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem

diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

13.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

13.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que

couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

14.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

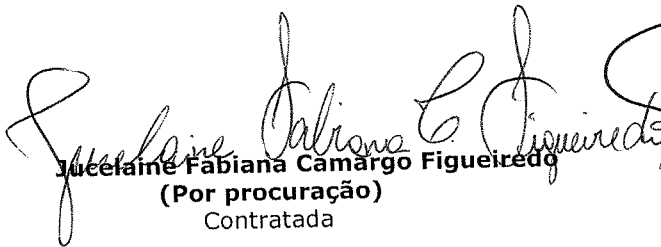
16.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em

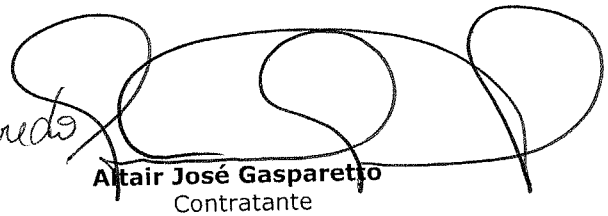
compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 020/2018.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2018.



Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo
(Por procuração)
Contratada

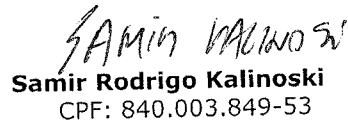


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.743.380/0001-00, situado na Rua Elias Scalco, nº 327, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-400, neste ato representado por Andre Antonio Sabino, portador do RG n.º 6.327.184-5 SSP-PR e CPF n.º 003.442.029-09.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 068/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018, homologado em 15/08/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de roupas de cama e banho para atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, conforme relatório que faz parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas em edital e na legislação vigente.

4.3. Todos produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

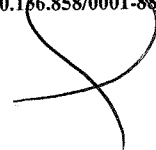
Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal,* em moeda corrente nacional através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica



declarada pela contratada, após o recebimento definitivo do objeto, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do Setor de Compras do CONIMS.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

5.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

5.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação emitidas ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento;
- c) o número do item e a descrição do material, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços);
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- e) o banco, número da agencia e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

6.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto ao pagamento, o qual se dará através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.

6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Consórcio gerenciará e realizará publicação trimestral dos preços registrados em seu site: www.conims.com.br.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a

compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

7.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

8.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

8.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

8.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

9.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou

reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

11.1.1. Descumprir as condições do edital.

11.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

11.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

11.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

11.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

13.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

13.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

14.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o

protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 020/2018.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) **Andre Antonio Sabino**, qualificado (a) preambularmente, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2018.



Andre Antonio Sabino
Contratada

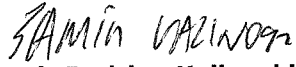


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

000377
RSB

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2018 Licitação: 20/2018 - PE Data da Homologação: 15/08/2018 Fornecedor: 1969 - Andre Antonio Sabino									
1	53-01-0024	Capa para edredom solteiro, 100 % algodão, 180 fios, com zip	CAPTIVE	UND	50,000	0,0000	77,0000	3.850,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			3.850,00	

Pato Branco, 21 de Agosto de 2018.

